

LEI Nº. 426, DE 29 DE MARÇO DE 2016

Rogério Bezerra Lopes
Procurador Geral do Município
OAB-TO 4 193-B

Cria a Unidade de Saúde da Família Manoel Pedro Pires Filho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Unidade de Saúde da Família Manoel Pedro Pires Filho, com a finalidade de atender a população caririense, com profissionais técnicos especializados, no que tange a demanda da área da saúde em geral.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reformar o antigo prédio da Unidade, para implantar as atividades salutaras a que se destinam a referida unidade.

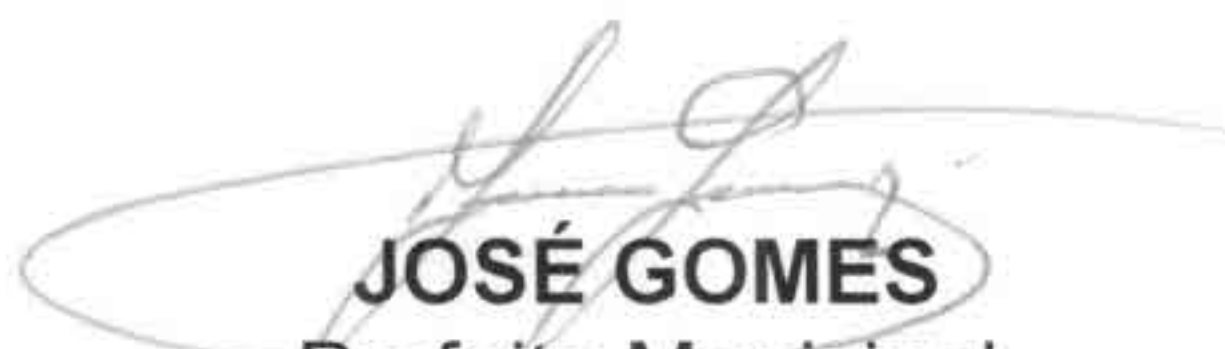
Art. 3º - Unidade de Saúde da Família Manoel Pedro Pires Filho, situa-se na Rua Julieta Zeferino de Oliveira, s/nº, centro em Cariri do Tocantins - Tocantins.

Art. 4º - Unidade de Saúde da Família Manoel Pedro Pires Filho, vincula-se funcionalmente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2016.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, 29 de março de 2016.


JOSÉ GOMES
Prefeito Municipal